DECRETO N° 177/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO, a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 247/2023, de 06/10/2023, que *REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC*;

CONSIDERANDO, que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Agente de Contratação:
a) Titular: **Amauri Nemerski**;
b) Suplente: **Vanderli Rui de Gaspari**;

II - Pregoeiro:
a) Titular: **Amauri Nemerski**;
b) Suplente: **Vanderli Rui de Gaspari**;

III - Servidores para a Equipe de Apoio:
a) Mailan Cecato Senhor;
b) Loivo Bertoldi;
c) Silvana Ferrari.

IV – Comissão de Contratação:
a) Amauri Nemerski;
b) Loivo Bertoldi;
c) Silvana Ferrari.

§ 1º O Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato serão designados em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A Comissão de Contratação será designada em caso de processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo; em caso de substituição do Agente de Contratação para contratação de bens ou serviços especiais; nos Procedimentos Auxiliares (Credenciamento e Chamada Pública) e nas Contratações Diretas (Inexigibilidade e Dispensa) naqueles casos em que for necessário Parecer Jurídico.

§ 3º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 247/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto n° 097/2024, de 03 de abril de 2024.

Serra Alta/SC, 21 de julho de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 177/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8531016

DECRETO Nº 177/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO, a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 247/2023, de 06/10/2023, que *REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC*;

CONSIDERANDO, que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Agente de Contratação:
a) Titular: **Amauri Nemerski**;
b) Suplente: **Vanderli Rui de Gaspari**;

II - Pregoeiro:
a) Titular: **Amauri Nemerski**;
b) Suplente: **Vanderli Rui de Gaspari**;

III - Servidores para a Equipe de Apoio:
a) Mailan Cecato Senhor;
b) Loivo Bertoldi;
c) Silvana Ferrari.

IV – Comissão de Contratação:
a) Amauri Nemerski;
b) Loivo Bertoldi;
c) Silvana Ferrari.

§ 1º O Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato serão designados em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A Comissão de Contratação será designada em caso de processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo; em caso de substituição do Agente de Contratação para contratação de bens ou serviços especiais; nos Procedimentos Auxiliares (Credenciamento e Chamada Pública) e nas Contratações Diretas (Inexigibilidade e Dispensa) naqueles casos em que for necessário Parecer Jurídico.

§ 3º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 247/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto n° 097/2024, de 03 de abril de 2024.

Serra Alta/SC, 21 de julho de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração